LEI Nº 1781, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o cargo de Monitor(a) de Educação Infantil.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o cargo de Monitor(a) de Educação Infantil.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (um) profissional.

Art. 3º. Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado o contido no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1183/2006, bem como no art. 199 da Lei Municipal nº 1182/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. O contrato será de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de três (três) meses.

Art. 5º. Para fins de contratação do profissional, será observada a classificação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 17/2013, de 16 de maio de 2013.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de agosto de 2013.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/08/2013

Secretário da Administração
Eroni Inácio Werner